



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº3.313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE JUROS, MULTA DE MORA, ÀS DIVIDAS INSCRITAS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de juros e multa de mora, às dividas inscritas ou não inscritas em Dívida Ativa, a partir de 2 de janeiro de 2023, nos seguintes percentuais:

- I-** 80% (oitenta por cento), para os pagamentos realizados até 15 de fevereiro de 2023;
- II-** 50% (cinquenta por cento), para os pagamentos realizados até 15 de março de 2023;
- III-** 20% (vinte por cento), para os pagamentos realizados até 15 de abril de 2023;

§1º Para usufruir dos benefícios o contribuinte deverá comparecer a Tesouraria e assinar termo de confissão de dívida. O Termo deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data limite estabelecida para o respectivo desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§2º O pagamento deverá ocorrer em uma única parcela, e o vencimento será a data estabelecida como limite para o respectivo desconto.

Art. 2º Terão direito ao benefício todas as dívidas, inclusive as que se encontram em cobrança judicial, bem como as que foram protestadas, nestes casos, o contribuinte deverá arcar de forma integral com todas as despesas de cartório e/ou judiciais, inclusive honorários de sucumbência, quando houver.

Art. 3º Os recursos utilizados para o custeio das despesas decorrentes desta Lei, servirá o superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração